



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial pelo tipo de licitação **menor preço por item**, pelo regime de execução do contrato de fornecimento por preços unitários, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 060/2020, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações pertinentes, para aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, novos, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, SITO A RUA POOL JORGE ZACCA, 75 - CENTRO – JACINTO MACHADO/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até dia 01/07/2025
HORÁRIO: Até 08h

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/07/2025
HORÁRIO: A partir das 08h30min

1 - DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, novos, para manutenção e reposição nos veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e o SAMAE, do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de credenciamento previsto no subitem 6.2 deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Protocolos da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro, no município de Jacinto Machado/SC, CEP – 88940-000; A/C Comissão de Licitação - Processo Administrativo nº 49/2025 – Pregão Presencial nº 23/2025.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão o nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo I** a este Edital

3.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo I**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

3.3. A Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).

3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo Administrativo nº 49/2025 - Pregão Presencial nº 23/2025 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo Administrativo nº 49/2025 - Pregão Presencial nº 23/2025 Empresa Proponente:
--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

3.5. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão de que trata o subitem 3.3 deste Edital (se for o caso).

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, emitido a partir do sistema, em: jacintomachado.atende.net fornecido pela Prefeitura, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

b) Nome do responsável pela proposta, R.G., CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

c) Especificação do objeto cotado, com a marca e modelo;

d) O valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais para os valores unitários, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, valor total da proposta em reais (R\$) e por extenso;

e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias;

f) O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da ordem de compra;

g) O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

h) Juntamente com a proposta de preço, a licitante participante deverá apresentar a Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro) em nome do fabricante para cada produto ofertado (aceitos somente pneus que o referido Instituto certifica, exceto pneus de máquinas agrícolas que venham ou possam ser certificados pelo órgão);

4.1.1. ACESSO DO FORNECEDOR AO PORTAL DO CIDADÃO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

I - O licitante deverá cadastrar as propostas da licitação através do site: <https://jacintomachado.atende.net/> no Portal do Cidadão, o fornecedor deve acessar o portal da entidade e através do MENU > LICITAÇÕES > Enviar Proposta Licitações > Enviar Proposta Licitações.

II - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

III - A partir do momento da abertura dos envelopes das propostas, onde os fornecedores devem entregar na entidade licitante os envelopes lacrados com as propostas da licitação em questão, a licitação ficará indisponível no portal para a inclusão de novas propostas.

IV - No caso de o fornecedor ter inserido as propostas no portal da entidade o envelope de propostas lacrado deve conter o relatório gerado ao final da inclusão das propostas que contém além dos dados do fornecedor e dos itens, a chave e o protocolo gerado.

V - Com isso o usuário autorizado irá inserir essas informações na rotina que irá realizar a importação das propostas. O protocolo e a chave de acesso funcionam apenas para a licitação relacionada na proposta.

4.2 Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

4.3. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.8. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.9. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante.

4.9. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou**

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou**

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: É dispensada a apresentação dos documentos do item 5.2 subitens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4, desde que os mesmos sejam apresentados na fase do Credenciamento.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes;

5.2.5. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

5.2.6. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;

5.2.8. Comprovante de regularidade para com o FGTS;

5.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.2.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

5.2.11. Declaração unificada assinada pelo responsável

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - b) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - e) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - f) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - g) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - h) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até 1 (um) dia antes da abertura dos envelopes contendo a documentação, por servidor autorizado ainda, ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor na sala de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

- a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

b) se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo V** deste Edital;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem não devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **Menor Preço por Item**.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superior àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até selecionar 3, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.4. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço por item**.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.

7.5. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 060 de 09/06/2020 (microempresa):

7.5.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Jacinto Machado, assim entendidas como empresas locais.

7.5.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.6. Paralelamente, será dada preferência de contratação em todos os itens para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.6.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos do Decreto Municipal nº 060/2020;

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.4. A preferência estabelecida no item 7.6 vigorará para os itens de ampla concorrência (não tendo aplicação aos objetos exclusivos ou cotas reservadas).

7.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.7 e 7.8, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.11. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.12. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.13. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

7.14. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o(s) vencedor(es) do certame.

7.15. Dos recursos

7.15.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.15.2. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.15.3. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

7.15.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, e poderão ser enviadas através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br, ou protocoladas pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.15.5. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.16. A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.19. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.20. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.21. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 - DO CONTRATO

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da(s) empresa(s) cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta, anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

8.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega dos produtos, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega e aceitação definitiva dos produtos, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Jacinto Machado/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacinto Machado/SC, ou Fundo Municipal de Saúde, ou Fundo Municipal de Assistência Social, ou Samae, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.3.1. A Nota Fiscal deverá ser enviados para o e-mail compras@jacintomachado.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

9.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2023.

9.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (114)

04.01 – Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família

2.025 – Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (134)

05.01 – Secretaria da Educação Cultura e Esporte

2.008 – Manutenção da Educação Básica

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0695 (153)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (156)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0733 (157)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0096 (160)

06.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (197)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0116 (273)

07.01 – Secretaria da Agricultura, Irrig. e Meio Ambiente

2.048 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, Irrig. e Meio Ambiente

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (236)

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0696 (48)

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (4)

13.01 – Samae

2.047 – Manutenção Operacional e Administrativa do Samae

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0709 (4)

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável e renovável, limitada a prorrogação a data de 31/12/2028, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará com a aplicação da variação do IPCA acumulado no período da assinatura.

12 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

12.1. Os acréscimos e supressões do objeto observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos fiscais setoriais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, que acompanharão a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:

- a) Receber a prestação de serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade, local, etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços (se for o caso);
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado/entregue ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, podendo enviar para o e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br, ou protocolar o pedido diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, no endereço citado no preâmbulo deste edital, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- 16.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 16.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.
- 16.3.** É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 16.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 16.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 16.8.** A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 16.9.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 16.10.** É vedado à contratada subcontratar o objeto da presente licitação sem autorização expressa da Administração.
- 16.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.12.** O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.13.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.14.** Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados por meio eletrônico, mediante o e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30min e das 13h às 17h.
- 16.15.** Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no site: <https://jacintomachado.atende.net>
- 16.16.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.18.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.19.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

16.20. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.22. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Jacinto Machado, 17 de junho de 2025.

SANDER JUST
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES

Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, novos, para manutenção e reposição nos veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e o SAMAE, do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

3	Produto - Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	UN	4	389,71	1.558,84
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	UN	4	607,86	2.431,44
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	UN	14	265,00	3.710,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 L3	UN	18	612,78	11.030,04
5	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, COM 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	2.673,48	10.693,92
6	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, COM 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	5.565,02	22.260,08
7	PNEU 17.5-25 TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, L3.	UN	8	7.150,00	57.200,00
8	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL, COM 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	8	3.610,21	28.881,68
9	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	10	1.727,16	17.271,60
10	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25,4MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	58	3.100,53	179.830,74
11	PNEU 215/65R16. ÍNDICE DE CARGA 98. ÍNDICE DE VELOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	4	906,56	3.626,24



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

12	PNEU 265/70R16. ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	16	1.581,32	25.301,12
13	PNEU 185/65R14. ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	20	442,28	8.845,60
14	PNEU 195/60R16. 89H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	539,39	2.157,56
15	PNEU 225/50R18 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	956,97	3.827,88
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 - 16	UN	32	154,72	4.951,04
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	UN	14	188,49	2.638,86
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20	UN	30	198,48	5.954,40
19	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	22	2.876,67	63.286,74
20	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	12	2.416,89	29.002,68
21	PNEU 900-20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	12	2.202,51	26.430,12
22	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO. ÍNDICE DE CARGA 144, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMA DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	2.095,35	4.190,70
23	PNEU 750-16 TIPO CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL EIXO LIVRE, 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	1.431,22	2.862,44
24	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	20	2.436,23	48.724,60
25	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	28	1.811,00	50.708,00
26	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	14	1.377,87	19.290,18
27	PNEU 205/60R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	16	694,28	11.108,48
28	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	24	1.505,74	36.137,76
29	PNEU 225/60R18 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	997,51	3.990,04
30	PROTETOR 750 -16	UN	8	99,47	795,76



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

31	PROTETOR 900- 20	UN	14	90,27	1.263,78
32	PROTETOR 10.00 - 20	UN	26	133,63	3.474,38
33	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00 - 24 L3	UN	14	499,08	6.987,12
34	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L - 24	UN	5	589,04	2.945,20
35	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TL, E3 L3.	UN	14	5.889,67	82.455,38
36	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TL.	UN	2	6.582,33	13.164,66
37	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL COM 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	6	1.815,85	10.895,10
38	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	8	514,97	4.119,76
39	PNEU 195/65R15. ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	16	595,91	9.534,56
40	PROTETOR 14.00 - 24	UN	8	326,44	2.611,52
41	PROTETOR 17.5 - 25	UN	5	356,87	1.784,35
42	PNEU 175/65R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	367,52	1.470,08
43	PNEU 185/70R14. ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	12	487,33	5.847,96
44	PNEU 185/60R15. ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	12	454,00	5.448,00
45	PNEU 215/65R16 CARGA, REFORÇADO 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 113/111, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	16	591,33	9.461,28
46	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	8	472,80	3.782,40
47	PNEU 185/65R15. ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	561,90	2.247,60

Total estimado de R\$ 856.191,67 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO I

Processo Administrativo nº 49/2025 - Pregão Presencial nº 23/2025

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

(MODELO)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item
3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme Art. 63, I, da Lei
Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO II

Processo Administrativo nº 49/2025 - Pregão Presencial nº 23/2025

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

Através da presente, a empresa:....., inscrito no CNPJ nº, credencia o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de oferecer lances e de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em de de 20____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 49/2025 - Pregão Presencial nº 23/2025

Termo de Contrato nº/2025.

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SANDER JUST, portador do CPF nº 595.315.509-30, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, e-mail institucional, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 49/2025 - Pregão Presencial nº 23/2025 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos e ocorrerá nos termos estabelecidos no regulamento da CONTRATANTE.

2.6. O regime adotado para execução do objeto contratado será por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, novos, para manutenção e reposição nos veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e o SAMAE, demais anexos ao Edital, neste Contrato e conforme segue:

Item	Produto - Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.
01				

3.2. Integra e completa o presente instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 49/2025 – Pregão Presencial nº 23/2025, anexos e pareceres que formam respectivo Processo.

3.3. - Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado é a estimativa do consumo durante 12 (doze) meses, o fornecimento dos produtos será de acordo com as



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

necessidades dos órgãos solicitantes, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Os produtos deverão ter garantia conforme indicação do fabricante, a contar da data de entrega; a Contratada fica obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com a regulamentação específico do setor, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Jacinto Machado para o exercício de 2024, conforme segue:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (114)

04.01 – Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família

2.025 – Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (134)

05.01 – Secretaria da Educação Cultura e Esporte

2.008 – Manutenção da Educação Básica

3.3.3.90.00.00.00.00.00.00695 (153)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (156)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.00733 (157)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.00096 (160)

06.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.3.90.00.00.00.00.00.00080 (197)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0116 (273)

07.01 – Secretaria da Agricultura, Irrig. e Meio Ambiente

2.048 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, Irrig. e Meio Ambiente

3.3.3.90.00.00.00.00.00.00080 (236)

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.90.00.00.00.00.00.00696 (48)

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.3.90.00.00.00.00.00.00080 (4)

13.01 – Samae

2.047 – Manutenção Operacional e Administrativa do Samae

3.3.3.90.00.00.00.00.00.00709 (4)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais, objeto deste contrato, serão requisitados parceladamente, conforme necessidade dos órgãos solicitantes, ao longo de 12 (doze) meses, e deverão ser entregues num prazo de carência máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito na Av. Egídio Tomasi, s/n – Bairro Figueira – Jacinto Machado, em dias úteis, das 07h30 às 11h30h e das 13h às 17h.

5.2.1. O endereço pode ser alterado durante o período de vigência do contrato, caso ocorram mudanças na unidade ou em outras circunstâncias.

5.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

5.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de competente do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

5.5. Os produtos, objeto deste Contrato, serão recebidos:

5.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contidas neste contrato, edital e seus anexos;

5.5.2. Definitivamente, pelo fiscal e/ou gestor do contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contidas no edital e anexos e neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores unitários descrito na Cláusula Terceira, resultante num valor total do contrato de R\$ correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, através de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da prestação do serviço, pela fiscalização da CONTRATANTE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado ou Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, ou Samae, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra e/ou Contrato.

7.1.3.1. Cópia da Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade do município de Jacinto Machado, através do e-mail compras@jacintomachado.sc.gov.br.

7.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.2 A critério do Município, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação pelo CONTRATANTE, do índice do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.6. O contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao contrato.

8.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

8.9. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e renovado, limitada a prorrogação a data de 31/12/2028, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo, entretanto, ser comprovada a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;

9.2. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

11.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.2. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas no edital e anexos;

11.1.3. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela empresa contratada ou preposto seu, em no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação emitida pela Prefeitura;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- 11.1.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais;
- 11.1.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- 11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 11.1.8. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.1.11. Enviar a Nota Fiscal para o e-mail compras@jacintomachado.sc.gov.br.
- 11.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 12.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;
- 12.1.2. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 13.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O fornecimento dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos fiscais setoriais informados nos Documentos de Formalização de Demanda, que acompanharão a entrega dos produtos, de acordo com o determinado,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:

- a) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade e local;
- b) Assegurar à CONTRATADA, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços (se for o caso);
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição dos produtos;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto entregue ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacinto Machado/SC, ... de de 2025.

Contratada

SANDER JUST
Prefeito Municipal
Contratante

Fiscal do Contrato

FLÁVIA DE NONI FERREIRA
Gestora de Contratos